



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de

SANTA CRUZ DO XINGU



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Torna Público:

I. Divulgar o Parecer da Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo: **EDUCADOR FÍSICO**

Questão: **03 (Língua Portuguesa)**

Inscrição: **4930**

Descrição Fatos: RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO 03 À Ilustre Banca Examinadora, Com o devido respeito ao trabalho desenvolvido por esta respeitável Comissão Examinadora, venho, por meio deste recurso, requerer a anulação da Questão 03, por entender que o enunciado apresenta ambiguidade interpretativa, permitindo mais de uma resposta tecnicamente fundamentada, em desacordo com o princípio da objetividade que deve nortear as avaliações de múltipla escolha. A questão solicita a identificação da função da linguagem predominante no trecho “Aguenta só mais um pouco”, indicando como correta a função apelativa (ou conativa). Todavia, a análise do fragmento à luz da teoria linguística demonstra que o enunciado admite interpretação diversa, igualmente respaldada pela literatura especializada. No texto, observa-se a utilização do recurso estilístico da personificação (prosopopeia), atribuindo características humanas ao aparelho celular. Nessa perspectiva, o enunciado pode ser interpretado não apenas como uma tentativa de influenciar o comportamento do interlocutor — característica da função apelativa —, mas também como uma manifestação subjetiva atribuída ao emissor personificado, aproximando-se da função emotiva, cuja finalidade é exteriorizar estados, sentimentos ou atitudes do emissor. Segundo Roman Jakobson, as funções da linguagem não se apresentam de maneira absolutamente isolada. Em um mesmo ato comunicativo, diversas funções coexistem, predominando aquela que o contexto evidencia de forma mais clara. Assim, a identificação da função predominante depende necessariamente da análise da situação comunicativa em sua integralidade, considerando emissor, receptor, contexto, código, canal e mensagem. No presente caso, entretanto, a questão apresenta apenas um fragmento do texto, sem fornecer elementos contextuais suficientes para afastar interpretações concorrentes. Dessa forma, tanto a função apelativa quanto a função emotiva encontram respaldo teórico, inexistindo elementos objetivos que permitam concluir, de forma inequívoca, pela exclusividade de uma das alternativas. A doutrina linguística é pacífica ao afirmar que a determinação da função predominante depende do contexto comunicativo completo, especialmente em textos que utilizam recursos expressivos, como a personificação. Assim, a ausência desse contexto compromete a precisão da resposta esperada e viola os princípios da objetividade, da segurança jurídica, da isonomia e da vinculação ao edital, que regem os certames públicos. Diante da possibilidade de dupla interpretação, ambas amparadas pela teoria das funções da linguagem, entende-se que a questão não apresenta alternativa única e incontestável, razão pela qual sua manutenção poderá acarretar prejuízo aos candidatos. Diante do exposto, requer-se, respeitosamente, a anulação da Questão 03, em observância aos princípios que regem os concursos públicos, preservando-se a igualdade de condições entre todos os candidatos e a segurança da avaliação.

Fundamentação: Referências Bibliográficas * ABAURRE, Maria Luiza M.; ABAURRE, Maria Bernadete M.; PONTARA, Marcela. Português: Contexto, Interlocução e Sentido. São Paulo: Moderna, 2019. * CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017. * JAKOBSON, Roman. Linguística e Comunicação. 22. ed. São Paulo: Cultrix, 2010. * KOCH, Ingedore Villaça. A Inter-ação pela Linguagem. 12. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

Pedido: Diante do exposto, requer-se, respeitosamente, a anulação da Questão 03, em observância aos princípios que regem os concursos públicos, preservando-se a igualdade de condições entre todos os candidatos e a segurança da avaliação.



Resposta: Mantém-se o gabarito na alternativa D, pois, no trecho “Aguenta só mais um pouco”, predomina a função apelativa ou conativa da linguagem. A construção verbal está no imperativo, dirigida a um interlocutor personificado — o celular ou a bateria —, com a intenção de agir sobre ele, como se pudesse atender ao pedido de resistir por mais tempo. A presença de personificação não desloca a resposta para a função emotiva; ao contrário, reforça que o enunciado se organiza como um apelo dirigido a alguém ou algo tratado como interlocutor no contexto da cena. É possível reconhecer, no entorno do texto, humor e estado emocional do usuário diante da bateria fraca, mas a questão pergunta a função predominante no enunciado “Aguenta só mais um pouco”, e não o sentimento geral da personagem. A função emotiva teria foco principal na exteriorização direta do estado do emissor, como medo, angústia ou desespero; já o fragmento analisado se estrutura como pedido dirigido a outro, ainda que esse “outro” seja um objeto personificado. Também não procede a alegação de ausência de contexto, pois o texto integral foi apresentado ao candidato e a própria alternativa D explicita o “interlocutor personificado no contexto da cena”. Assim, não há dupla resposta tecnicamente válida nem ambiguidade capaz de justificar anulação, permanecendo correta a alternativa D.

Parecer: **Indeferido.**

Questão: **25 (Conhecimentos Específicos)**

Inscrição: **4930**

Descrição Fatos: Recurso – Solicitação de Anulação da Questão 25
À respeitável Banca Examinadora, Venho, com o devido respeito, solicitar a revisão da Questão 25 e, conseqüentemente, sua anulação, em razão de inconsistência conceitual presente na terceira afirmativa, a qual compromete a objetividade necessária para a correta resolução da questão. A assertiva afirma que “a dança contemporânea se diferencia do jazz pela sua liberdade de expressão e falta de estrutura coreográfica rígida”. Entretanto, essa afirmação apresenta caráter generalizante, uma vez que tais características não são exclusivas da dança contemporânea. A literatura especializada demonstra que diferentes vertentes do jazz, especialmente o jazz contemporâneo, também valorizam a criatividade, a expressividade, a improvisação e, em diversos contextos, estruturas coreográficas flexíveis. Nesse sentido, estabelecer a liberdade de expressão e a ausência de rigidez coreográfica como elementos distintivos da dança contemporânea em relação ao jazz constitui uma simplificação conceitual que não encontra consenso entre os estudiosos da área. Assim, a redação da afirmativa permite interpretações distintas por parte dos candidatos, comprometendo a objetividade e a segurança jurídica que devem nortear os processos avaliativos. Ressalta-se que questões de concursos públicos devem apresentar enunciados claros, objetivos e fundamentados em conceitos amplamente consolidados na literatura científica, evitando afirmações que possam gerar dúvidas razoáveis quanto à sua veracidade.

Fundamentação: Referências bibliográficas
* BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018.
* MARQUES, Isabel A. Ensino de Dança Hoje: textos e contextos. São Paulo: Cortez, 2011.
* OSSONA, Paulina. A Educação pela Dança. São Paulo: Summus, 1988.
* GARAUDY, Roger. Dança da Vida. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
* LABAN, Rudolf. Domínio do Movimento. São Paulo: Summus, 1978.

Pedido: Diante do exposto, considerando que a terceira assertiva apresenta imprecisão conceitual e admite interpretações divergentes, afetando diretamente a identificação inequívoca da alternativa correta, requer-se, respeitosamente, a anulação da Questão 25, em observância aos princípios da objetividade, da isonomia e da segurança jurídica que regem os certames públicos.

Resposta: Mantém-se o gabarito na alternativa A, correspondente à sequência V – F – V – F. A primeira afirmativa é verdadeira, pois danças populares brasileiras, como samba e frevo, resultam de processos históricos e culturais marcados por influências diversas, incluindo matrizes africanas, indígenas e europeias. A segunda é falsa, porque as danças urbanas, embora associadas especialmente ao contexto estadunidense e a estilos como hip-hop e breakdance, estão diretamente vinculadas a movimentos culturais contemporâneos, sociais e urbanos. A terceira afirmativa é verdadeira no contexto didático da questão: a dança contemporânea é usualmente caracterizada pela experimentação, liberdade expressiva, pluralidade de movimentos e menor vinculação a estruturas coreográficas rígidas ou vocabulários técnicos codificados, em contraste com modalidades mais sistematizadas, como o jazz. O fato de vertentes do jazz também admitirem criatividade, expressividade e improvisação não torna a afirmativa falsa, pois ela não afirma exclusividade absoluta da dança contemporânea nem nega variações internas do jazz; apenas aponta uma distinção geral aceita em abordagem introdutória sobre categorias de dança. A quarta afirmativa é falsa, pois manifestações como maracatu e bumba-meu-boi possuem evidente significado histórico, simbólico, cultural e identitário. Assim, não há ambiguidade invalidante na terceira assertiva nem duplicidade de resposta, permanecendo correta a alternativa A.

Parecer: **Indeferido.**

**Questão: 26 (Conhecimentos Específicos)****Inscrição: 4930**

Descrição Fatos: Solicitação de Anulação da Questão 26 Respeitosamente, solicita-se a revisão do gabarito, com a consequente anulação da Questão 26, tendo em vista que o enunciado apresenta imprecisão técnica em relação às Regras Oficiais do Handebol, comprometendo a objetividade necessária à avaliação. O enunciado afirma que um jogador “segura a bola sem tentar arremessar ao gol”, caracterizando a situação como “jogo passivo”. Entretanto, de acordo com as Regras Oficiais da International Handball Federation (IHF), o conceito de jogo passivo não se limita ao fato de um atleta permanecer com a posse da bola sem realizar um arremesso. A caracterização do jogo passivo depende da avaliação arbitral quanto à ausência de uma tentativa reconhecível de desenvolver uma ação ofensiva ou de finalizar o ataque, observando-se os critérios técnicos previstos nas interpretações oficiais da regra. Além disso, a alternativa considerada correta utiliza a expressão “falta técnica”, terminologia que não é empregada pelas Regras Oficiais da IHF para definir a penalização decorrente do jogo passivo. Conforme estabelecem as Regras 7:11 e 7:12, a consequência regulamentar é a marcação de tiro livre para a equipe adversária, após a caracterização do jogo passivo, não havendo previsão de “falta técnica” como nomenclatura oficial. Observa-se, ainda, que a alternativa D também não reproduz integralmente o procedimento previsto nas regras, pois desconsidera a etapa da sinalização de jogo passivo pelos árbitros (braço levantado), elemento previsto nas interpretações oficiais antes da perda da posse, salvo situações excepcionais. Dessa forma, verifica-se que o enunciado simplifica excessivamente um procedimento técnico e que as alternativas apresentadas não traduzem com precisão o disposto nas Regras Oficiais do Handebol, gerando margem para interpretações distintas e comprometendo o princípio da objetividade que deve nortear as questões de concursos públicos.

Fundamentação: * INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION (IHF). Rules of the Game – Indoor Handball 2025–2028. Basel, Switzerland: IHF, 2025. Regras 7:11, 7:12 e Guidelines and Interpretations. * CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHb). Regras Oficiais de Handebol. Tradução oficial das Regras da International Handball Federation. Aracaju: CBHb, edição vigente. * SIMÕES, Antonio Carlos. Handebol: fundamentos técnicos e táticos. São Paulo: Phorte Editora, 2002. * TENROLLER, Carlos Alberto. Handebol: teoria e prática. Rio de Janeiro: Sprint, 2004. * GRECO, Pablo Juan; BENDA, Rodolfo Novellino (orgs.). Iniciação Esportiva Universal: da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998. * GRECO, Pablo Juan. Manual de Handebol: da iniciação ao alto rendimento. Belo Horizonte: Editora UFMG, diversas edições. * EHRET, Arno et al. Handball Handbook. Basel: International Handball Federation (IHF), 2002.

Pedido: Diante do exposto, requer-se, respeitosamente, a anulação da Questão 26, em razão da imprecisão técnica do enunciado e da ausência de alternativa plenamente compatível com as Regras Oficiais da International Handball Federation (IHF), em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica que regem os certames públicos.

Resposta: Mantém-se o gabarito na alternativa D, pois, nas regras oficiais do handebol, o jogo passivo ocorre quando a equipe mantém a posse sem tentativa reconhecível de atacar ou arremessar ao gol, sendo a penalidade aplicável o tiro livre para a equipe adversária. A regra 7:11 da IHF estabelece que não é permitido manter a posse da bola sem tentativa reconhecível de ataque ou arremesso e que essa conduta deve ser penalizada com tiro livre contra a equipe em posse da bola, normalmente após o sinal de advertência de jogo passivo. A regra 7:12 complementa que, se a equipe não modificar a forma de atacar após o sinal de advertência, os árbitros podem assinalar jogo passivo e conceder tiro livre à equipe adversária. A alegação de que o enunciado simplifica o procedimento não invalida a questão, pois o comando pergunta como a jogada deve ser penalizada, e não exige a descrição completa de todas as etapas de avaliação arbitral. A ausência de menção expressa ao braço levantado também não torna a alternativa D incorreta, pois ela identifica corretamente a consequência regulamentar central: tiro livre para o adversário. Além disso, o recurso atribui à alternativa correta a expressão “falta técnica”, mas essa expressão consta da alternativa A, não da alternativa D. A alternativa A é menos precisa justamente por não indicar a penalidade específica prevista nas regras; já a alternativa D corresponde ao tratamento normativo adequado. Portanto, não há vício técnico ou ambiguidade capaz de justificar anulação, permanecendo correto o gabarito na letra D.

Parecer: Indeferido.

**Questão: 29 (Conhecimentos Específicos)****Inscrição: 4930**

Descrição Fatos: Solicito, respeitosamente, a anulação da Questão 29, uma vez que o enunciado e as alternativas apresentam inconsistências em relação às Regras Oficiais do Voleibol, comprometendo a objetividade necessária para a existência de uma única resposta correta. O enunciado informa apenas que um levantador realiza um “toque duplo” durante o primeiro contato da equipe, sem esclarecer elementos essenciais para a caracterização da infração, como a ocorrência de uma única ação de jogo, eventual condução da bola ou a existência de duas ações distintas do atleta. Dessa forma, não há informações suficientes para que o candidato conclua, de maneira objetiva, pela ocorrência da infração. Além disso, a alternativa considerada correta afirma que “toques duplos são permitidos no primeiro contato”. Todavia, essa afirmação é excessivamente genérica e não corresponde integralmente ao texto das regras oficiais. O regulamento estabelece que, no primeiro toque da equipe, contatos sucessivos são admitidos apenas quando ocorridos durante uma única ação de jogar a bola, não significando autorização irrestrita para qualquer toque duplo. Por outro lado, a alternativa que afirma que “toques duplos são sempre proibidos” também é incorreta, pois ignora a exceção prevista expressamente nas regras oficiais. Assim, verifica-se que as alternativas apresentam afirmações absolutas incompatíveis com a regulamentação vigente, inexistindo resposta plenamente correta.

Fundamentação: Fundamentação bibliográfica * Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Official Volleyball Rules 2025–2028. Regra 9 – Playing the Ball, especialmente a Regra 9.2 (Characteristics of the Hit). * Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Regras Oficiais de Voleibol 2025–2028. Tradução oficial das Regras da FIVB. * Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Refereeing Guidelines and Instructions. Orientações oficiais destinadas à arbitragem internacional acerca da interpretação das infrações relacionadas ao primeiro contato da equipe. * BOJIKIAN, João Crisóstomo Marcondes. Ensinando Voleibol. 5. ed. São Paulo: Phorte. * BIZZOCCHI, Carlos. O Voleibol de Alto Nível: Da Iniciação à Competição. Barueri: Manole. * SUVOROV, Yuri; GRISHIN, Oleg. Voleibol: Iniciação ao Treinamento. São Paulo: Phorte.

Pedido: As Regras Oficiais de Voleibol da Federação Internacional de Voleibol (FIVB) determinam que, no primeiro toque da equipe, a bola pode tocar sucessivamente diferentes partes do corpo, desde que esses contatos ocorram durante uma única ação de jogar a bola. Portanto, a caracterização da infração depende da análise técnica da jogada pelo árbitro e não pode ser resumida à afirmação de que qualquer toque duplo é permitido ou proibido. As Diretrizes Oficiais de Arbitragem da FIVB também orientam que o árbitro deve avaliar o contexto da jogada antes de caracterizar a infração de “dois toques”, considerando se houve uma única ação contínua ou contatos distintos. No presente caso, o enunciado não fornece elementos suficientes para essa avaliação técnica. Dessa forma, a resposta dependeria de informações que não foram disponibilizadas ao candidato, tornando a questão ambígua e incompatível com o princípio da objetividade exigido em concursos públicos. Diante da ausência de alternativa plenamente compatível com as regras oficiais e da insuficiência de informações no enunciado para caracterizar a infração, requer-se a anulação da Questão 29.

Resposta: Mantém-se o gabarito na alternativa D, pois o enunciado informa que o toque duplo ocorreu “durante a primeira ação de jogar a bola”, isto é, no primeiro contato da equipe e dentro de uma única ação, exatamente a hipótese excepcional admitida pelas regras oficiais. A Regra 9.2.3.2 da FIVB estabelece que, no primeiro toque da equipe, a bola pode tocar consecutivamente várias partes do corpo, desde que os contatos ocorram durante uma única ação. A própria regra geral sobre contatos sucessivos também remete a essa exceção, ao prever que o jogador não pode tocar a bola duas vezes consecutivas, salvo nas hipóteses autorizadas, entre elas a do primeiro toque da equipe. Assim, a alternativa D não deve ser lida como autorização irrestrita para qualquer toque duplo em qualquer circunstância, mas no contexto delimitado pelo enunciado: primeiro contato e uma única ação de jogo. A hipótese de bola retida/conduzida ou de duas ações distintas do atleta não foi narrada, razão pela qual não pode ser presumida para invalidar a questão. A alternativa C é incorreta porque afirma que toques duplos são sempre proibidos, desconsiderando a exceção expressa da regra; a alternativa B erra ao determinar interrupção automática com ponto ao adversário sem observar a exceção; e a alternativa A desloca indevidamente o critério para a intencionalidade, elemento que não define a regularidade do primeiro contato. Portanto, há alternativa correta única. Fonte em ABNT: FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE VOLLEYBALL. Official Volleyball Rules 2025-2028. Lausanne: FIVB, 2025. Disponível em: https://www.fivb.com/wp-content/uploads/2025/01/FIVB-Volleyball_Rules2025_2028-EN-v05.pdf.

Parecer: Indeferido.

**Questão: 30 (Conhecimentos Específicos)****Inscrição: 4930**

Descrição Fatos: Assunto: Recurso administrativo visando à anulação da Questão nº 30 em razão de duplicidade de respostas tecnicamente válidas, ambiguidade conceitual e ausência de objetividade na formulação do item. Venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo contra o gabarito preliminar da Questão nº 30, tendo em vista que a alternativa indicada pela banca examinadora como correta não apresenta caráter exclusivo, uma vez que outra alternativa também encontra respaldo na literatura científica da área, configurando duplicidade de interpretação e comprometendo a objetividade exigida em questões de múltipla escolha. A referida questão aborda conceitos relacionados à psicomotricidade e ao desenvolvimento motor na idade escolar, exigindo o preenchimento de lacunas com termos específicos. Entretanto, a construção do item apresenta sobreposição conceitual, especialmente nas lacunas II e IV, permitindo que candidatos fundamentados em referências científicas reconhecidas assinalem alternativas distintas, ambas tecnicamente justificáveis. Na lacuna II, o enunciado descreve a capacidade de “julgar distâncias e relações espaciais”. A banca considerou como correta a alternativa que apresenta o termo “percepção de profundidade”. Contudo, o conceito de “orientação espacial” também corresponde adequadamente à descrição apresentada. De acordo com Jean Le Boulch, em seus estudos sobre desenvolvimento psicomotor, a estruturação e orientação espacial envolvem a capacidade do indivíduo de perceber, organizar e estabelecer relações entre objetos, distâncias e posições no espaço. Da mesma forma, Vitor da Fonseca destaca a importância da organização espacial como componente fundamental da psicomotricidade, abrangendo a percepção das relações espaciais e a localização dos elementos no ambiente. Ressalta-se que a percepção de profundidade é um aspecto específico da percepção espacial, principalmente relacionado ao sistema visual, enquanto a orientação espacial representa um conceito mais amplo que engloba essa habilidade. Dessa forma, a alternativa considerada incorreta pela banca possui fundamentação científica válida. Na lacuna IV, o enunciado apresenta a descrição referente à “consciência do próprio corpo e de como ele se movimenta”. A banca apontou como correta a utilização do termo “propriocepção”, entretanto, a expressão “consciência cinestésica” também possui respaldo na literatura da Educação Física e do desenvolvimento motor. Segundo David Gallahue, os processos relacionados à percepção corporal e ao controle dos movimentos são fundamentais para o desenvolvimento das habilidades motoras. A consciência cinestésica refere-se à percepção consciente do corpo em movimento, enquanto a propriocepção está relacionada aos mecanismos fisiológicos internos responsáveis pela percepção da posição e movimento corporal. Embora apresentem diferenças conceituais, ambos os termos estão diretamente relacionados à descrição apresentada no enunciado, impossibilitando determinar apenas uma alternativa como absolutamente correta. Dessa maneira, verifica-se que a questão apresenta vício de elaboração, pois não permite ao candidato identificar uma única resposta inequívoca. Em provas objetivas, a alternativa correta deve possuir exclusividade e não depender de interpretação conceitual controversa ou da adoção de determinada corrente teórica quando existem outras igualmente aceitas pela literatura especializada. Tal situação afronta os princípios que regem os concursos públicos, especialmente os princípios da legalidade, isonomia e objetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A formulação de questões deve garantir tratamento igualitário entre os candidatos, não podendo prejudicar aqueles que fundamentaram suas respostas em autores e referências reconhecidas na área. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 632.853/CE (Tema 485 da Repercussão Geral), reconheceu a possibilidade de controle em situações excepcionais envolvendo ilegalidade evidente ou erro na formulação de questões de concursos públicos. No presente caso, a existência de duas respostas cientificamente defensáveis demonstra falha objetiva na elaboração do item, comprometendo sua validade como instrumento de avaliação.

Fundamentação: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS LE BOULCH, Jean. O desenvolvimento psicomotor: do nascimento aos 6 anos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1982. FONSECA, Vitor da. Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C.; GOODWAY, Jacqueline D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. GALLAHUE, David L.; DONNELLY, Frances Cleland. Educação física desenvolvimentista para todas as crianças. São Paulo: Phorte, 2008. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário nº 632.853/CE – Tema 485 da Repercussão Geral. Possibilidade de controle judicial em concurso público diante de ilegalidade ou erro evidente na formulação de questões.



- Pedido:** Diante do exposto, considerando a existência de fundamentação técnica para mais de uma alternativa, a ambiguidade conceitual presente no enunciado e a ausência de uma resposta única e incontestável, requer-se a ANULAÇÃO da Questão nº 30, com a consequente atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e justiça administrativa.
- Resposta:** Mantém-se o gabarito na alternativa B, correspondente à sequência "I - coordenação motora, II - percepção espacial, III - ritmo, IV - propriocepção". A questão exige o preenchimento conjunto e coerente das quatro lacunas, não a análise isolada de termos que possam guardar alguma proximidade conceitual. Na lacuna I, "coordenação motora" é a opção mais adequada para designar a capacidade de organizar e controlar movimentos corporais no espaço. Na lacuna II, "percepção espacial" corresponde diretamente à capacidade de julgar distâncias, posições e relações espaciais. Na lacuna III, "ritmo" é o termo técnico apropriado para a sincronização dos movimentos com o tempo. Na lacuna IV, "propriocepção" indica a percepção da posição e do movimento do próprio corpo, ajustando-se ao comando que trata da consciência corporal e de como o corpo se movimenta. A argumentação recursal não invalida a questão, pois parte de premissa equivocada ao afirmar que a banca teria considerado "percepção de profundidade" como resposta correta para a lacuna II; essa expressão consta da alternativa C, não da alternativa B indicada no gabarito. Além disso, ainda que "orientação espacial" e "consciência cinestésica" possam se relacionar ao campo da psicomotricidade, a alternativa A não se torna correta, pois traz "agilidade" na lacuna I e "velocidade" na lacuna III, termos que não correspondem, respectivamente, ao controle global do movimento corporal no espaço nem à sincronização temporal dos movimentos. Do mesmo modo, a alternativa C é inadequada porque "autoimagem corporal" não equivale tecnicamente à propriocepção, e a alternativa D se afasta ainda mais do enunciado ao inserir força muscular, tempo de reação e percepção tátil. Assim, não há duplicidade de resposta nem ambiguidade para anulação, permanecendo correta a alternativa B. Referências: LE BOULCH, Jean. O desenvolvimento psicomotor: do nascimento aos 6 anos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1982. GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C.; GOODWAY, Jacqueline D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- Parecer:** **Indeferido.**

Cargo:	ENFERMEIRO(A) PADRÃO (SEDE)
---------------	------------------------------------

Questão:	11 (Legislação Municipal)
-----------------	----------------------------------

Inscrição:	4841
-------------------	-------------

Descrição Fatos: Ilustre Banca Examinadora, Com o devido respeito ao elevado trabalho desenvolvido por essa Comissão, o presente recurso visa suscitar questão de estrita legalidade e técnica legislativa referente ao gabarito da Questão 11. O enunciado determina expressamente que o candidato identifique a alternativa correta ***segundo a Lei Complementar nº 011/2010***, circunstância que vincula a resposta ao conteúdo normativo do referido diploma legal, impondo que a alternativa reputada correta reproduza, com fidelidade, as disposições nele previstas. A alternativa **D**, indicada no gabarito preliminar como correta, descreve o estágio probatório como "período de 36 (trinta e seis) meses, iniciado no exercício, para avaliação da aptidão e capacidade por fatores estatutários, **comissão paritária** e defesa assegurada". Todavia, a análise do **art. 24 da Lei Complementar nº 011/2010** evidencia que o dispositivo estabelece, expressamente, apenas que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo estará sujeito ao estágio probatório de trinta e seis meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas segundo fatores objetivamente elencados pela norma, quais sejam: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, idoneidade moral, eficiência, polidez e urbanidade. O § 1º do mesmo artigo dispõe, ainda, sobre a homologação da avaliação pela autoridade competente, nos termos da lei e do regulamento do plano de carreira. Entretanto, **não se verifica, no dispositivo legal utilizado como paradigma da questão, referência expressa à realização da avaliação por "comissão paritária", expressão incorporada pela alternativa considerada correta. Em matéria de concursos públicos, especialmente quando a questão delimita como fonte exclusiva determinada legislação, a aferição do conhecimento do candidato deve observar estrita correspondência entre a resposta e o texto normativo indicado, não sendo juridicamente recomendável considerar correta alternativa que acrescente elemento cuja previsão não decorra, de forma expressa, da norma utilizada como fundamento da cobrança.



No caso concreto, a controvérsia não envolve interpretação doutrinária ou juízo discricionário acerca da resposta mais adequada, mas sim a conformidade objetiva da alternativa com a legislação expressamente indicada pelo próprio enunciado. Assim, caso a expressão ***"comissão paritária"*** não encontre previsão expressa na **Lei Complementar nº 011/2010**, a alternativa D deixa de reproduzir fielmente o texto legal, passando a conter elemento normativo não previsto na legislação utilizada como parâmetro para a elaboração da questão. Em provas de legislação específica, essa circunstância compromete a objetividade da avaliação e vulnera os princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia e da segurança jurídica.

Fundamentação: Lei Complementar nº 011/2010.

Pedido: Diante dessas razões, respeitosamente, requer-se a **anulação da Questão 11**, com a consequente atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, porquanto a alternativa indicada como correta não guarda estrita correspondência com o texto legal apontado pelo próprio enunciado, comprometendo a objetividade e a segurança jurídica que devem orientar os certames públicos. Nestes termos, Pede deferimento.

Resposta: Mantém-se o gabarito na alternativa D, pois ela é a única que caracteriza corretamente o estágio probatório no regime indicado: período de 36 meses, iniciado com o efetivo exercício do servidor, destinado à avaliação de sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, mediante fatores estatutários previamente definidos e com observância das garantias procedimentais cabíveis. A alegação de que a expressão "comissão paritária" não constaria literalmente do art. 24 da Lei Complementar nº 011/2010 não é suficiente para invalidar a questão, pois a alternativa não foi redigida como transcrição literal do dispositivo, mas como síntese do instituto jurídico-administrativo do estágio probatório. Em questões objetivas de legislação, exige-se correspondência material com o regime legal cobrado, não reprodução palavra por palavra do artigo. O núcleo da alternativa D coincide com os elementos essenciais do estágio probatório: prazo, marco inicial, finalidade avaliativa, fatores de aferição de desempenho e garantia de defesa. A referência à comissão não altera nem contradiz o conteúdo legal, mas apenas indica o caráter procedimental e colegiado da avaliação, compatível com a necessidade de impessoalidade, controle e regularidade do processo avaliativo. Além disso, a própria exigência de defesa decorre do regime constitucional do devido processo administrativo, não sendo necessário que a alternativa limite sua redação aos termos literais do caput do dispositivo. As alternativas A, B e C estão incorretas porque indicam marco inicial equivocado, reduzem indevidamente os critérios de avaliação, atribuem decisão final a instância inadequada ou confundem estágio probatório com fase posterior à estabilidade e progressão funcional. Assim, a alternativa D permanece como a única materialmente compatível com a disciplina do estágio probatório, inexistindo vício de formulação capaz de justificar a anulação da questão.

Parecer: **Indeferido.**

Questão: **17 (Conhecimentos Específicos)**

Inscrição: **4841**

Descrição Fatos: Senhores, venho mui respeitosamente, solicitar a anulação da Questão 17, ainda que o gabarito preliminar tenha apontado a alternativa C (II, III e IV apenas) como correta, uma vez que a redação da assertiva I apresenta imprecisão técnica capaz de comprometer a objetividade da avaliação. A assertiva I dispõe que "A Vigilância em Saúde corresponde à etapa posterior à assistência clínica, voltada ao registro de eventos confirmados e à emissão de boletins epidemiológicos". Embora a Política Nacional de Vigilância em Saúde estabeleça que a Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo, sistemático e integrado às ações de atenção à saúde, a expressão "etapa posterior à assistência clínica" não encontra definição na legislação ou nos manuais técnicos do Ministério da Saúde. Entretanto, no cotidiano dos serviços do Sistema Único de Saúde, parcela significativa das ações de vigilância epidemiológica — especialmente a notificação, investigação, consolidação e análise dos casos — é desencadeada após o atendimento clínico inicial, circunstância que confere à redação da assertiva margem para interpretação operacional diversa daquela pretendida pela banca examinadora. Assim, a utilização da expressão "etapa posterior" não caracteriza erro técnico inequívoco, mas sim uma construção semântica imprecisa, capaz de induzir candidatos a interpretações distintas. Nos termos da Resolução CNS nº 588/2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde, a Vigilância em Saúde consiste em processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, integrado às ações de promoção, prevenção e atenção à saúde. Em nenhum momento a norma estabelece que tais ações ocorram exclusivamente antes, durante ou após a assistência clínica, justamente porque se desenvolvem de forma articulada com a Rede de Atenção à Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de

SANTA CRUZ DO XINGU



Do mesmo modo, o Guia de Vigilância em Saúde (5ª edição, Ministério da Saúde, 2021) reforça que as ações de vigilância são indissociáveis das ações assistenciais, sendo desenvolvidas de maneira integrada e permanente. Dessa forma, a assertiva I utiliza terminologia que não corresponde à linguagem técnico-normativa adotada pelo Ministério da Saúde, criando situação de ambiguidade incompatível com o grau de objetividade exigido em provas de concurso público. Embora seja possível compreender a intenção da banca ao considerar incorreta a assertiva I e, conseqüentemente, correta a alternativa C, a redação empregada permite interpretação plausível sob a perspectiva do fluxo operacional das ações de vigilância, comprometendo a segurança jurídica da avaliação e o princípio da objetividade.

Fundamentação: BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

Pedido: Diante do exposto, requer-se a anulação da Questão 17, em razão da imprecisão técnico-conceitual da assertiva I, que admite interpretações distintas e compromete a unicidade da resposta esperada.

Resposta: Mantém-se o gabarito na alternativa C, pois estão corretas apenas as afirmativas II, III e IV. A afirmativa I é tecnicamente incorreta e não apresenta ambiguidade capaz de justificar anulação. A Vigilância em Saúde não corresponde a uma etapa posterior à assistência clínica, tampouco se limita ao registro de eventos confirmados e à emissão de boletins epidemiológicos. A Política Nacional de Vigilância em Saúde a define como processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, voltado ao planejamento e à implementação de medidas de saúde pública, incluindo ações sobre condicionantes e determinantes da saúde, proteção, promoção, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças. Além disso, a PNVS tem caráter transversal e orientador do modelo de atenção nos territórios, incidindo sobre todos os níveis e formas de atenção à saúde, o que afasta a ideia de etapa meramente posterior ou subordinada à assistência clínica. O fato de algumas ações operacionais, como notificação, investigação ou consolidação de dados, poderem ocorrer após um atendimento inicial não altera o conceito do instituto nem torna correta a afirmativa I, que reduz indevidamente a Vigilância em Saúde a uma atuação reativa e documental. A afirmativa V também é falsa, pois a Vigilância em Saúde não substitui a assistência no território; ao contrário, deve articular-se à Rede de Atenção à Saúde e, especialmente, à Atenção Primária, favorecendo planejamento integrado, identificação de riscos e vulnerabilidades e intervenção territorial. Assim, não há dúvida objetiva quanto à incorreção das afirmativas I e V, permanecendo correta a alternativa C — II, III e IV, apenas

Parecer: **Indeferido.**

Questão: **21 (Conhecimentos Específicos)**

Inscrição: **4929**

Descrição Fatos: A alternativa considerada correta apresenta erro técnico ao identificar a paciente como "gestante", quando o próprio enunciado informa tratar-se de uma puérpera de seis semanas pós-cesariana.

Fundamentação: O enunciado descreve claramente uma puérpera de 31 anos, com 6 semanas pós-cesariana, caracterizando paciente em período puerperal. Entretanto, a alternativa considerada correta refere-se à paciente como "gestante", afirmando: "mantendo gestante em decúbito lateral esquerdo". Trata-se de um erro técnico relevante, pois gestante e puérpera são condições clínicas distintas, com definições, abordagens e protocolos próprios. A paciente em questão não se encontra mais gestante, mas em puerpério tardio, situação que exige terminologia específica. Em provas destinadas ao provimento do cargo de Enfermeiro, espera-se rigor técnico e científico na elaboração das questões, especialmente quando avaliam raciocínio clínico e condutas assistenciais. A utilização de terminologia incorreta compromete a precisão do item e pode induzir o candidato a erro, contrariando os princípios da objetividade, da segurança jurídica e da isonomia que devem nortear os certames públicos. Embora a conduta clínica descrita possa ser compatível com a suspeita de pré-eclâmpsia pós-parto, a incorreção conceitual existente na alternativa impede que ela seja considerada plenamente correta, razão pela qual requer-se a anulação da questão.

Pedido: Solicito a anulação da questão em razão de erro material presente na alternativa apontada como correta.

Resposta: Mantém-se o gabarito na alternativa B. O enunciado descreve de forma inequívoca uma puérpera de 31 anos, com 6 semanas pós-cesariana, apresentando cefaleia occipital, pressão arterial de 150 x 96 mmHg e edema em membros inferiores, quadro que exige suspeita de complicação hipertensiva puerperal, como pré-eclâmpsia pós-parto/tardia, e encaminhamento imediato para avaliação obstétrica.



A pré-eclâmpsia pós-parto pode surgir até seis semanas ou mais após o parto, requer tratamento oportuno e tem como sinais possíveis hipertensão igual ou superior a 140/90 mmHg e cefaleia intensa. Embora a alternativa utilize a palavra “gestante” no trecho final, trata-se de imprecisão vocabular pontual que não compromete a compreensão da questão, pois o caso clínico, a condição puerperal e a conduta prioritária estão claramente delimitados: classificar como possível pré-eclâmpsia tardia, acionar o serviço de urgência e encaminhar para unidade obstétrica de referência. O termo inadequado não cria outra alternativa correta nem altera o raciocínio assistencial exigido. As alternativas A e C são inadequadas por retardarem a assistência, limitando-se a analgesia, observação, proteinúria de 24 horas, repouso ou retorno tardio; a alternativa D também não é a melhor conduta no contexto domiciliar, pois prevê administração de sulfato de magnésio no domicílio antes da remoção segura para serviço de referência. Portanto, inexistindo prejuízo objetivo à identificação da resposta correta, não há fundamento para anulação da questão

Parecer: **Indeferido.**

Questão: 21 (Conhecimentos Específicos)

Inscrição: 4955

Descrição Fatos: A Questão 21 apresenta caso clínico de uma puérpera de 31 anos, com 6 semanas pós-cesariana, caracterizando expressamente o estado puerperal da paciente. Entretanto, a alternativa apontada como correta orienta a condução do caso determinando o encaminhamento da paciente "mantendo gestante em decúbito lateral esquerdo". Há, portanto, incompatibilidade entre o enunciado e a alternativa considerada correta, uma vez que a paciente descrita não é gestante, mas puérpera.

Fundamentação: O enunciado delimita claramente que a paciente encontra-se no puerpério ("6 semanas pós-cesariana"), condição clínica distinta da gestação. Contudo, a alternativa considerada correta refere-se expressamente à manutenção da "gestante em decúbito lateral esquerdo", configurando erro material e incongruência técnica entre o caso clínico apresentado e a resposta indicada. Em provas de concursos, a alternativa considerada correta deve guardar absoluta correspondência com o enunciado. A utilização de terminologia incompatível com a situação clínica descrita compromete a objetividade da questão e gera insegurança quanto à resposta correta, especialmente em prova destinada à avaliação de conhecimentos técnicos na área da saúde. Dessa forma, trata-se de erro material na alternativa apontada como correta, circunstância que justifica a anulação da questão, por inexistir resposta plenamente compatível com o caso clínico apresentado. A jurisprudência admite a anulação de questões quando há erro material ou incompatibilidade entre o enunciado e a alternativa considerada correta.

Pedido: Requer-se a anulação da Questão 21, em razão da existência de erro material na alternativa considerada correta, que utiliza o termo "gestante" para responder a caso clínico cujo enunciado descreve expressamente uma puérpera. Subsidiariamente, requer-se a reavaliação do gabarito, diante da incompatibilidade técnica entre o enunciado e a resposta indicada.

Resposta: Mantém-se o gabarito na alternativa B. O enunciado descreve de forma inequívoca uma puérpera de 31 anos, com 6 semanas pós-cesariana, apresentando cefaleia occipital, pressão arterial de 150 x 96 mmHg e edema em membros inferiores, quadro que exige suspeita de complicação hipertensiva puerperal, como pré-eclâmpsia pós-parto/tardia, e encaminhamento imediato para avaliação obstétrica. A pré-eclâmpsia pós-parto pode surgir até seis semanas ou mais após o parto, requer tratamento oportuno e tem como sinais possíveis hipertensão igual ou superior a 140/90 mmHg e cefaleia intensa. Embora a alternativa utilize a palavra “gestante” no trecho final, trata-se de imprecisão vocabular pontual que não compromete a compreensão da questão, pois o caso clínico, a condição puerperal e a conduta prioritária estão claramente delimitados: classificar como possível pré-eclâmpsia tardia, acionar o serviço de urgência e encaminhar para unidade obstétrica de referência. O termo inadequado não cria outra alternativa correta nem altera o raciocínio assistencial exigido. As alternativas A e C são inadequadas por retardarem a assistência, limitando-se a analgesia, observação, proteinúria de 24 horas, repouso ou retorno tardio; a alternativa D também não é a melhor conduta no contexto domiciliar, pois prevê administração de sulfato de magnésio no domicílio antes da remoção segura para serviço de referência. Portanto, inexistindo prejuízo objetivo à identificação da resposta correta, não há fundamento para anulação da questão

Parecer: **Indeferido.**

**Questão: 22 (Conhecimentos Específicos)****Inscrição: 4841**

Descrição Fatos: Ilustríssima Banca Examinadora, Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito preliminar da Questão 22, requerendo sua ANULAÇÃO, por apresentar vício de elaboração decorrente da insuficiência de dados clínicos indispensáveis à resolução objetiva do item, em desacordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Manejo Integrado das Doenças Prevalentes na Infância (IMCI/AIDPI). A questão apresenta um lactente de 7 meses com quadro de diarreia aguda e solicita que o candidato identifique "o plano e o volume" de reidratação a serem adotados nas primeiras quatro horas. O gabarito preliminar aponta como correta a alternativa que indica o Plano B, com administração de 75 mL/kg de solução de reidratação oral. Entretanto, a própria diretriz oficial da Organização Mundial da Saúde demonstra que essa resposta não pode ser considerada suficiente diante da redação do enunciado. No documento Pocket Book of Hospital Care for Children, publicação oficial da OMS, o Plano B é apresentado por meio de uma tabela que estabelece volumes absolutos (em mL) de acordo com a faixa etária e a faixa de peso da criança. Para crianças entre 4 e 12 meses, a OMS recomenda um volume entre 400 e 700 mL nas primeiras quatro horas, considerando uma faixa de peso entre 6 e 10 kg. A própria OMS acrescenta a seguinte observação: > "Use the child's age only when you do not know the weight. The approximate amount of ORS required (in mL) can also be calculated by multiplying the child's weight (in kg) by 75." Percebe-se, portanto, que a recomendação internacional admite duas formas de determinar o volume: por meio da faixa etária, quando o peso é desconhecido; ou pelo cálculo de 75 mL/kg, quando o peso é conhecido. Todavia, o enunciado da questão não informa o peso da criança, tampouco solicita ao candidato que utilize a tabela por faixa etária. Ao contrário, limita-se a perguntar qual "plano e volume" devem ser adotados. Ocorre que volume e dose ponderal não são conceitos equivalentes. A expressão 75 mL/kg representa um critério de cálculo, enquanto o volume corresponde ao resultado final obtido após a aplicação desse cálculo ao peso do paciente. Sem a informação do peso, não é possível determinar o volume individualizado. Além disso, embora a idade seja informada (7 meses), a própria tabela da OMS demonstra que crianças dessa faixa etária podem necessitar de volumes compreendidos entre 400 e 700 mL, justamente porque existe variação fisiológica de peso. Dessa forma, o enunciado deixou de fornecer elemento clínico essencial para individualizar a terapêutica. Outro aspecto relevante refere-se à classificação clínica. Segundo o IMCI/AIDPI e a OMS, a indicação do Plano B depende da correta classificação da criança como portadora de "alguma desidratação", mediante avaliação conjunta de sinais clínicos padronizados. No entanto, o enunciado descreve apenas alguns achados clínicos, omitindo critérios importantes utilizados pelo próprio protocolo, como sede intensa, irritabilidade e presença de olhos fundos. Assim, além da ausência do peso corporal, também há insuficiência de informações para confirmar, de forma inequívoca, a classificação clínica exigida pelo protocolo. Questões objetivas devem conter todos os elementos necessários para conduzir o candidato a uma única resposta correta. Quando a própria diretriz utilizada pela banca exige parâmetros clínicos que não foram integralmente apresentados no enunciado, a objetividade da questão resta comprometida. Tal situação viola os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica e objetividade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, princípios que regem toda atuação administrativa, inclusive os concursos públicos. Diante disso, verifica-se que a questão não oferece dados suficientes para permitir a determinação inequívoca do volume solicitado, nem apresenta todos os critérios clínicos necessários à correta aplicação do protocolo internacional adotado como referência.

Fundamentação: Referências bibliográficas (ABNT) WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Pocket book of hospital care for children: guidelines for the management of common childhood illnesses. 3. ed. Geneva: World Health Organization, 2022. WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). The treatment of diarrhoea: a manual for physicians and other senior health workers. 4. rev. Geneva: World Health Organization, 2005. BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI): Manual para Profissionais de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde.

Pedido: Diante do exposto, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 22, por insuficiência de elementos técnicos indispensáveis à correta resolução do item, comprometendo sua objetividade e permitindo interpretações distintas, em desacordo com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde e do IMCI/AIDPI.

Resposta: Após reavaliação, o gabarito preliminar B não fica mantido. Pelo IMCI/OMS, a criança com diarreia deve ser classificada como tendo desidratação grave, alguma desidratação ou ausência de desidratação, considerando sinais como estado geral, olhos fundos, prega cutânea e sede/capacidade de beber.



Para “alguma desidratação”, são necessários dois ou mais sinais, como irritabilidade/inquietação, olhos fundos, sede/bebe avidamente ou prega cutânea retornando lentamente; quando não há sinais suficientes para classificar como alguma ou grave desidratação, a conduta é o Plano A. No caso narrado, o lactente apresenta apenas mucosa oral discretamente seca, com diurese presente, ausência de vômitos e prega cutânea retornando em menos de 2 segundos; não foram descritos olhos fundos, irritabilidade, sede intensa, dificuldade de beber ou prega de retorno lento. Assim, os dados clínicos não sustentam Plano B, mas sim Plano A. A alternativa A é compatível com essa classificação, pois o Plano A recomenda, para crianças menores de 2 anos, oferta de 50 a 100 mL de solução de reidratação oral após cada evacuação líquida; portanto, 75 mL após cada evacuação está dentro da faixa recomendada. A alegação recursal sobre ausência de peso não é, isoladamente, motivo suficiente para anulação, pois a própria OMS admite, no Plano B, cálculo por 75 mL/kg ou estimativa por faixa etária quando o peso não é conhecido. Contudo, essa discussão perde relevância porque a classificação clínica do caso não é Plano B. Portanto, há erro no gabarito preliminar, mas não ausência de resposta correta: a solução técnica adequada é alterar o gabarito para a alternativa A, e não anular a questão.

Parecer: **Deferido.** Alterada a resposta para a Alternativa A.

Questão: 27 (Conhecimentos Específicos)

Inscrição: **4977**

Descrição Fatos: Solicito a revisão do gabarito preliminar da questão 27, ou, subsidiariamente, sua anulação. A afirmativa II dispõe que “a transmissão do tétano ocorre, geralmente, pela contaminação de um ferimento da pele ou mucosa”. Todavia, essa redação é tecnicamente imprecisa. De acordo com o Guia de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, o tétano não é uma doença transmissível, uma vez que não ocorre transmissão direta ou indireta entre pessoas. A doença resulta da introdução de esporos do *Clostridium tetani* em tecidos lesionados, onde encontram condições para germinação e produção da toxina tetânica. Assim, afirmar que “a transmissão ocorre pela contaminação de um ferimento” mistura os conceitos de modo de infecção e transmissão, podendo induzir o candidato a erro, especialmente porque a própria afirmativa III esclarece que não há transmissão de pessoa para pessoa. A utilização do termo “transmissão” na afirmativa II, sem a devida precisão técnica, compromete a objetividade da questão e admite interpretação divergente, motivo pelo qual requer-se a revisão do gabarito ou, subsidiariamente, a anulação da questão.

Fundamentação: Referência bibliográfica: * Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde – Tétano Acidental. * Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica.

Pedido: Anulação da questão.

Resposta: Mantém-se o gabarito na alternativa D, pois as três afirmativas estão corretas. A afirmativa A é adequada ao reconhecer a suscetibilidade geral da população e a vacinação como principal medida preventiva, uma vez que a vacinação é indicada como a melhor forma de proteção contra o tétano e recomendada de forma ampla. A afirmativa B também está correta: embora o tétano não seja doença contagiosa de pessoa para pessoa, o agente etiológico alcança o organismo por meio da entrada de esporos de *Clostridium tetani* em soluções de continuidade da pele, como cortes, ferimentos ou lesões contaminadas, o que corresponde ao mecanismo de aquisição da infecção descrito na alternativa. A afirmativa C, por sua vez, complementa essa ideia ao afirmar corretamente que não há transmissão direta de um indivíduo para outro; o CDC registra expressamente que pessoas não transmitem a bactéria do tétano para outras pessoas. Assim, não há contradição entre as afirmativas B e C: uma trata da entrada do agente no organismo por ferimento contaminado, e a outra afasta a transmissão interpessoal. O uso do termo “transmissão” na afirmativa B não gera vício invalidante, pois, em epidemiologia, pode designar o modo pelo qual o agente infeccioso chega ao hospedeiro, não se restringindo à transmissão entre pessoas. Portanto, inexistem ambiguidade ou erro técnico capazes de justificar anulação, permanecendo correta a alternativa D — todas as alternativas estão corretas

Parecer: **Indeferido.**

Questão: 30 (Conhecimentos Específicos)

Inscrição: **4929**

Descrição Fatos: O gabarito preliminar aponta como correta a Alternativa A (100 gotas), presumindo de forma genérica a relação padrão de que 1ml=20gts. Contudo, a questão peca gravemente por omissão técnica ao não especificar qual é o “determinado antibiótico”, sua respectiva concentração/densidade, tornando a questão passível de anulação.



- Fundamentação:** A aplicação cega da regra de conversão padrão (1 mL=20gotas) é restrita a soluções aquosas de baixa viscosidade. No caso de antibióticos de uso oral infantil (foco do enunciado, que cita uma criança com faringite bacteriana), a esmagadora maioria das apresentações comerciais se dá na forma de suspensões orais (pó para reconstituição). As suspensões possuem alta viscosidade e densidade completamente distinta da água. Cientificamente, o tamanho e o peso de uma gota dependem diretamente da viscosidade do líquido e do diâmetro do conta-gotas (gotejador) fornecido pelo fabricante. Portanto, para suspensões de antibióticos líquidos, é incorreto e clinicamente perigoso afirmar que 5ml equivalem a 100 gotas, pois isso pode gerar subdosagem ou superdosagem do princípio ativo (mg). Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos da ANVISA: Documento técnico oficial do Ministério da Saúde que normatiza a proibição de conversões genéricas sem o conhecimento da dosagem e concentração de soluções. Tratado de Enfermagem Fundamental (Brunner & Suddarth / Potter & Perry): Obras que explicitam que o tamanho da gota e a tensão superficial variam conforme a viscosidade do fármaco líquido, tornando o uso do conta-gotas original do fabricante obrigatório por bula. Guia de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (COFEN): Manual oficial que orienta sobre as boas práticas na administração e diluição de medicamentos na pediatria.
- Pedido:** Anulação da questão, por falta de informações mais específicas quanto ao fármaco citado, como a mg/ml.
- Resposta:** Mantém-se o gabarito na alternativa A, pois a questão cobra conversão básica de volume para gotas, e não cálculo de dose em mg, concentração do antibiótico, densidade da suspensão ou farmacotécnica de apresentações comerciais. A prescrição já informa o volume a ser administrado: 5 mL. Em cálculos usuais de Enfermagem, quando o enunciado não fornece fator de gotejamento específico, adota-se a equivalência-padrão de 1 mL = 20 gotas; logo, 5 mL correspondem a 100 gotas. A alegação de que diferentes antibióticos orais podem ter viscosidade, concentração ou conta-gotas próprio não invalida a questão, pois tais informações seriam relevantes em situação prática de administração com produto específico ou quando se exigisse conversão entre mg e mL, o que não ocorreu no item. A questão não pediu dose terapêutica pediátrica, princípio ativo, concentração em mg/mL ou uso de dispositivo fornecido pelo fabricante; pediu apenas a quantidade equivalente em gotas para o volume prescrito. Assim, embora na prática assistencial se deva observar a apresentação do medicamento, a bula e o dispositivo dosador adequado, no contexto da questão objetiva a conversão é direta e convencional. Portanto, não há ausência de dados indispensáveis, duplicidade de resposta ou vício técnico capaz de justificar anulação, permanecendo correta a alternativa A — 100 gotas. Fonte em ABNT: POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de enfermagem. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- Parecer:** **Indeferido.**

Cargo:	ODONTÓLOGO (SEDE)
---------------	--------------------------

Questão:	21 (Conhecimentos Específicos)
-----------------	---------------------------------------

Inscrição:	4850
-------------------	-------------

Descrição Fatos: A questão 21 aborda a utilização do cimento ionômero de vidro como selante em crianças. Após a divulgação do gabarito preliminar, verificou-se que a alternativa considerada correta não corresponde as recomendações técnicas e científicas sobre o tema. A alternativa A apresenta procedimento compatível com a técnica de aplicação do cimento ionômero de vidro, enquanto as demais alternativas contêm afirmações incorretas ou imprecisas.

Fundamentação: A alternativa A afirma que a técnica pode ser realizada aplicando o cimento ionômero de vidro diretamente no dente e realizando compressão digital, procedimento reconhecido na técnica ART(Tratamento Restaurador Atraumático) e na aplicação de selantes com cimento ionômero de vidro de alta viscosidade. Conforme descrito por Yip e Smales (2022), a técnica ART preconiza a aplicação do cimento de ionômero de vidro com compressão digital(finger-press technique) para favorecer a adaptação do material as fissuras. Da mesma forma, Lopes et al. (2014) demonstra que os selantes foram aplicados seguindo a técnica de pressão digital descrita no Manual ART da Organização Mundial da Saúde, corroborando a assertiva da alternativa A. As demais alternativas apresentam incorreções: A alternativa B restringe indevidamente a indicação do cimento ionômero apenas aos molares em oclusão, quando sua utilização pode ocorrer em outros dentes suscetíveis a cárie." A alternativa C está incorreta ao sugerir contraindicação diante de lesões iniciais de esmalte, uma vez que o cimento ionômero apresenta liberação de flúor e efeito preventivo, podendo ser indicado nesses casos.



VA alternativa D afirma que a viscosidade do material não influencia o resultado clínico, o que contraria a literatura, pois a viscosidade interfere na capacidade de escoamento, adaptação e retenção do selante. Dessa forma, a alternativa A é a única que está plenamente de acordo com os princípios técnicos e científicos relacionados ao uso do cimento ionômero de vidro como selante.

Pedido: Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da questão 21 para a alternativa A, por ser a única opção compatível com as evidências científicas e com a literatura odontológica vigente. Caso não seja esse o gabarito preliminar, solicita-se a devida retificação. Subsidiariamente, caso a banca entenda que há mais de uma alternativa passível de interpretação, requer-se a anulação da questão.

Resposta: A alternativa A descreve conduta tecnicamente compatível com o uso do cimento ionômero de vidro como selante em crianças, especialmente no contexto de selamento de fôssulas e fissuras com cimento de ionômero de vidro de alta viscosidade, em que o material pode ser aplicado sobre a superfície dentária e adaptado por pressão/compressão digital, técnica associada ao Tratamento Restaurador Atraumático. A alternativa C, apontada no gabarito preliminar, está incorreta, pois afirma que o cimento ionômero de vidro "não é indicado para lesões cariosas que possam estar presentes em esmalte de dentes decíduos", o que contraria a abordagem contemporânea de manejo minimamente invasivo da cárie. Diretriz elaborada pela ADA/AAPD reconhece o uso de selantes em molares decíduos e permanentes de crianças e adolescentes, inclusive para prevenir e deter lesões oclusais de fôssulas e fissuras, bem como para minimizar a progressão de lesões oclusais não cavitadas ou iniciais. A mesma fonte inclui os cimentos de ionômero de vidro entre os materiais possíveis para selantes. Além disso, a alternativa D é incorreta, pois a viscosidade do material interfere no resultado clínico, já que o selante precisa apresentar viscosidade adequada para molhar a superfície dentária e escoar nas fôssulas e fissuras. A alternativa B também restringe indevidamente a indicação ao afirmar que o material seria indicado somente para molares em oclusão. Assim, a única alternativa compatível com a literatura odontológica e com a técnica de aplicação do cimento ionômero de vidro como selante é a alternativa A. Portanto, altera-se o gabarito oficial para letra A, sem necessidade de anulação da questão

Parecer: **Deferido.** Alterada a resposta para a Alternativa A.

Questão: **21 (Conhecimentos Específicos)**

Inscrição: **4858**

Descrição Fatos: Solicito a revisão do gabarito da Questão 21, tendo em vista que a alternativa apontada como correta (letra C) não é a única passível de ser considerada correta.

Fundamentação: A alternativa A afirma: "A técnica pode ser feita aplicando o material no dente e fazendo compressão digital." Essa descrição corresponde à técnica de aplicação do cimento ionômero de vidro de alta viscosidade utilizada no Tratamento Restaurador Atraumático (ART) e também no selamento de fôssulas e fissuras, conhecida como técnica da pressão digital (finger press technique). Nessa técnica, após a inserção do material, realiza-se compressão digital com o dedo protegido por vaselina ou luva lubrificada, favorecendo a penetração do material nas fissuras e sua adaptação. Assim, a alternativa A está de acordo com a técnica clínica descrita na literatura de Odontopediatria. Além disso, a alternativa C apresenta redação imprecisa ao afirmar que: "Não é indicado para lesões cariosas que possam estar presentes em esmalte de dentes decíduos." O cimento ionômero de vidro pode, sim, ser utilizado como selante em dentes decíduos com lesões iniciais não cavitadas ou de esmalte, desde que corretamente indicadas e acompanhadas clinicamente, conforme preconizam protocolos contemporâneos de manejo minimamente invasivo da cárie. Dessa forma, a assertiva pode ser considerada discutível. Diante da existência de duas alternativas defensáveis (A e C) ou, ao menos, da ambiguidade do enunciado, requer-se a alteração do gabarito para a alternativa A.

Pedido: Correção do gabarito.

Resposta: A alternativa A descreve conduta tecnicamente compatível com o uso do cimento ionômero de vidro como selante em crianças, especialmente no contexto de selamento de fôssulas e fissuras com cimento de ionômero de vidro de alta viscosidade, em que o material pode ser aplicado sobre a superfície dentária e adaptado por pressão/compressão digital, técnica associada ao Tratamento Restaurador Atraumático. A alternativa C, apontada no gabarito preliminar, está incorreta, pois afirma que o cimento ionômero de vidro "não é indicado para lesões cariosas que possam estar presentes em esmalte de dentes decíduos", o que contraria a abordagem contemporânea de manejo minimamente invasivo da cárie.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de

SANTA CRUZ DO XINGU



Diretriz elaborada pela ADA/AAPD reconhece o uso de selantes em molares decíduos e permanentes de crianças e adolescentes, inclusive para prevenir e deter lesões oclusais de fôssulas e fissuras, bem como para minimizar a progressão de lesões oclusais não cavitadas ou iniciais. A mesma fonte inclui os cimentos de ionômero de vidro entre os materiais possíveis para selantes. Além disso, a alternativa D é incorreta, pois a viscosidade do material interfere no resultado clínico, já que o selante precisa apresentar viscosidade adequada para molhar a superfície dentária e escoar nas fôssulas e fissuras. A alternativa B também restringe indevidamente a indicação ao afirmar que o material seria indicado somente para molares em oclusão. Assim, a única alternativa compatível com a literatura odontológica e com a técnica de aplicação do cimento ionômero de vidro como selante é a alternativa A. Portanto, altera-se o gabarito oficial para letra A, sem necessidade de anulação da questão

Parecer: **Deferido.** Alterada a resposta para a Alternativa A.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Anexo I:

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Santa Cruz do Xingu-MT., 13 de julho de 2026

Joraildes Soares de Sousa - Prefeita Municipal

Edelson Jose Barreto - Presidente da Comissão

Adriely Souza Oliveira - Membro da Comissão

Cleo Kossmann - Membro da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de

SANTA CRUZ DO XINGU



ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = D	21 = A	26 = D
02 = A	07 = C	12 = A	17 = D	22 = B	27 = D
03 = D	08 = B	13 = C	18 = D	23 = C	28 = A
04 = B	09 = A	14 = D	19 = A	24 = B	29 = D
05 = A	10 = D	15 = A	20 = C	25 = B	30 = B

EDUCADOR FÍSICO

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = D	21 = A	26 = D
02 = A	07 = C	12 = A	17 = C	22 = D	27 = A
03 = D	08 = B	13 = C	18 = C	23 = C	28 = A
04 = B	09 = A	14 = D	19 = D	24 = A	29 = D
05 = A	10 = D	15 = A	20 = B	25 = A	30 = B

ENFERMEIRO(A) PADRÃO - SEDE

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = D	21 = B	26 = B
02 = A	07 = C	12 = A	17 = C	22 = A	27 = D
03 = D	08 = B	13 = C	18 = B	23 = D	28 = C
04 = B	09 = A	14 = D	19 = D	24 = B	29 = D
05 = A	10 = D	15 = A	20 = C	25 = A	30 = A

ENGENHEIRO CIVIL - SEDE

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = C	21 = D	26 = C
02 = A	07 = C	12 = A	17 = A	22 = D	27 = B
03 = D	08 = B	13 = C	18 = D	23 = C	28 = A
04 = B	09 = A	14 = D	19 = A	24 = B	29 = B
05 = A	10 = D	15 = A	20 = B	25 = A	30 = C

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = D	21 = D	26 = B
02 = A	07 = C	12 = A	17 = C	22 = D	27 = C
03 = D	08 = B	13 = C	18 = B	23 = D	28 = D
04 = B	09 = A	14 = D	19 = D	24 = A	29 = D
05 = A	10 = D	15 = A	20 = C	25 = A	30 = D

FISIOTERAPEUTA

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = D	21 = D	26 = C
02 = A	07 = C	12 = A	17 = C	22 = D	27 = C
03 = D	08 = B	13 = C	18 = B	23 = C	28 = B
04 = B	09 = A	14 = D	19 = D	24 = D	29 = D
05 = A	10 = D	15 = A	20 = C	25 = D	30 = D



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de

SANTA CRUZ DO XINGU



NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = D	21 = B	26 = D
02 = A	07 = C	12 = A	17 = C	22 = B	27 = D
03 = D	08 = B	13 = C	18 = B	23 = C	28 = D
04 = B	09 = A	14 = D	19 = D	24 = D	29 = B
05 = A	10 = D	15 = A	20 = C	25 = A	30 = A

ODONTÓLOGO(A)

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = D	21 = A	26 = D
02 = A	07 = C	12 = A	17 = C	22 = C	27 = D
03 = D	08 = B	13 = C	18 = B	23 = A	28 = B
04 = B	09 = A	14 = D	19 = D	24 = B	29 = B
05 = A	10 = D	15 = A	20 = C	25 = B	30 = A

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = D	21 = D	26 = B
02 = A	07 = C	12 = A	17 = C	22 = A	27 = A
03 = D	08 = B	13 = C	18 = C	23 = C	28 = C
04 = B	09 = A	14 = D	19 = D	24 = A	29 = B
05 = A	10 = D	15 = A	20 = B	25 = C	30 = B

PSICÓLOGO(A)

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = D	21 = B	26 = D
02 = A	07 = C	12 = A	17 = C	22 = C	27 = B
03 = D	08 = B	13 = C	18 = B	23 = C	28 = B
04 = B	09 = A	14 = D	19 = D	24 = B	29 = B
05 = A	10 = D	15 = A	20 = C	25 = B	30 = D

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA		LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
01 = C	06 = D	11 = D	16 = C	21 = C	26 = C
02 = A	07 = C	12 = A	17 = C	22 = B	27 = A
03 = D	08 = B	13 = C	18 = D	23 = D	28 = D
04 = B	09 = A	14 = D	19 = A	24 = D	29 = A
05 = A	10 = D	15 = A	20 = A	25 = B	30 = C

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LÍNGUA PORTUGUESA		MATEMÁTICA	C. GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
01 = C	06 = D	11 = C	16 = C	21 = D	26 = C
02 = A	07 = C	12 = B	17 = B	22 = C	27 = D
03 = D	08 = B	13 = A	18 = D	23 = B	28 = A
04 = B	09 = A	14 = D	19 = A	24 = D	29 = B
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D	25 = C	30 = A



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de

SANTA CRUZ DO XINGU



RECEPCIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA		MATEMÁTICA	C. GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
01 = C	06 = D	11 = C	16 = C	21 = D	26 = A
02 = A	07 = C	12 = B	17 = B	22 = C	27 = C
03 = D	08 = B	13 = A	18 = D	23 = B	28 = C
04 = B	09 = A	14 = D	19 = A	24 = B	29 = B
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D	25 = B	30 = C

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

LÍNGUA PORTUGUESA		MATEMÁTICA	C. GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
01 = C	06 = D	11 = C	16 = C	21 = B	26 = D
02 = A	07 = C	12 = B	17 = B	22 = A	27 = A
03 = D	08 = B	13 = A	18 = D	23 = C	28 = B
04 = B	09 = A	14 = D	19 = A	24 = C	29 = B
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D	25 = D	30 = A

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA		MATEMÁTICA	C. GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
01 = C	06 = D	11 = C	16 = C	21 = D	26 = C
02 = A	07 = C	12 = B	17 = B	22 = C	27 = B
03 = D	08 = B	13 = A	18 = D	23 = C	28 = D
04 = B	09 = A	14 = D	19 = A	24 = D	29 = A
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D	25 = B	30 = C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA		MATEMÁTICA	C. GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
01 = C	06 = D	11 = C	16 = C	21 = D	26 = A
02 = A	07 = C	12 = B	17 = B	22 = C	27 = A
03 = D	08 = B	13 = A	18 = D	23 = B	28 = D
04 = B	09 = A	14 = D	19 = A	24 = D	29 = B
05 = A	10 = D	15 = B	20 = D	25 = C	30 = D

NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL LIMPEZA URBANA

LÍNGUA PORTUGUESA		MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS
01 = C	06 = C	11 = B	16 = C
02 = A	07 = B	12 = C	17 = B
03 = D	08 = C	13 = A	18 = D
04 = A	09 = D	14 = D	19 = A
05 = B	10 = A	15 = B	20 = D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PREDIAL

LÍNGUA PORTUGUESA		MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS
01 = C	06 = C	11 = B	16 = C
02 = A	07 = B	12 = C	17 = B
03 = D	08 = C	13 = A	18 = D
04 = A	09 = D	14 = D	19 = A
05 = B	10 = A	15 = B	20 = D



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de

SANTA CRUZ DO XINGU



MOTORISTA CNH D E MOTORISTA CNH D (TRANSPORTE ESCOLAR - ROTAS E FAZENDAS)

LÍNGUA PORTUGUESA	
01 = C	06 = C
02 = A	07 = B
03 = D	08 = C
04 = A	09 = D
05 = B	10 = A

MATEMÁTICA
11 = B
12 = C
13 = A
14 = D
15 = B

CONHECIMENTOS GERAIS
16 = C
17 = B
18 = D
19 = A
20 = D